



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Secretaria Municipal de Assistência Social;</li><li>- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;</li><li>- Secretaria Municipal de Administração;</li><li>- Secretaria Municipal de Fazenda;</li><li>- Secretaria Municipal de Governo;</li><li>- Secretaria Municipal da Cidade;</li><li>- Secretaria Municipal de Esportes</li><li>- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;</li><li>- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</li><li>- Secretaria Municipal de Saúde Saneamento</li><li>- Secretaria Municipal de Transportes;</li><li>- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;</li><li>- Gabinete do Prefeito;</li></ul>	Descrição de categoria de investimento:  <b>( ) Aquisição</b> <b>( X ) Contratação de Serviços</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</li><li>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</li><li>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li><b>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b></li><li>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</li><li>( ) Lei Municipal 2738/2017</li></ul>	<b>Tipo de Licitação:</b>  Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <ul style="list-style-type: none"><li>( ) Menor Preço Global</li><li><b>(X) Menor Preço por item</b></li><li>( ) Menor Preço Lote</li><li>( ) Melhor Técnica</li><li>( ) Técnica e Preço</li><li>( ) Maior Lance ou Oferta</li><li>( ) Não se enquadra.</li></ul>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da
---------------------------------------------------------------------------------------



Administração);

- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal n° 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

**4.1** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS”**, conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1** O presente processo licitatório, que visa adquirir veículos locados surge de uma realidade da frota municipal, em especial da frota de veículos leves, pick ups e utilitários, que atualmente possui em atividade cerca de 77 (setenta e sete) veículos, distribuídos em aproximadamente 10 fabricantes distintos, situação que prejudica a correta manutenção, e aumento os custos operacionais, tendo em vista, a diferença de marcas montadoras.

**5.2** O serviço de locação a ser adquirido, fundado no princípio constitucional da eficiência, tem como objetivos:

- reduzir o tamanho dos gastos públicos municipais;
- modernizar a frota de veículos;
- maximizar o atendimento aos serviços públicos;
- garantir a substituição periódica da frota utilizada;
- ampliar o controle da utilização dos veículos por meio de GPS.

Além disso, considerou-se como critério de avaliação para escolha de referido serviço, o alto custo de manutenção da frota municipal, podendo ser inseridos em referidas despesas, gastos com:

- substituição de peças (mão de obra);
- aquisição de peças;
- desgaste anual dos veículos;
- custo anual de depreciação;
- gastos com seguro;
- gastos com impostos;
- gastos com implantação de GPS;
- custo de ferramentas, materiais e máquinas para manutenção;
- despesas com gestão de frota (mecânicos, controle de documentos, controle de multas, sinistros, elaboração e execução de licitações, despesas jurídicas acidentes de trânsito, transporte e guinchos);
- despesas com reparos de lataria e pintura;
- gastos com veículos reservas (custo de indisponibilidade);
- gastos com aquisição de novos veículos.



## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

### 6.1. ESPECIFICAÇÃO:

#### SERVIÇO 1: LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO PASSEIO

**COD: 823668**

**COD TCE/MT: 214872-2**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 70 (CV) DE POTÊNCIA, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, SISTEMA OPCIONAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS 4 PORTAS ELÉTRICOS E PORTA MALAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB, INSULFILM (PERMITIDO POR LEI), ALARME ANTIFURTO, RASTREADOR POR SATÉLITE E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO E COM QUILOMETRAGEM INFERIOR A 30.000 KM.

**QUANTIDADE: 240**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.114,00**

**VALOR TOTAL: R\$ 507.360,00**

#### SERVIÇO 2: LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO UTILITÁRIO

**COD: 828901**

**COD TCE/MT: 218589-0**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, 2 PORTAS COM NO MÍNIMO 80 (CV) DE POTÊNCIA, TIPO PICK UP CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, SISTEMA OPCIONAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS 2 PORTAS ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB, INSULFILM (PERMITIDO POR LEI), ALARME ANTIFURTO, RASTREADOR POR SATÉLITE E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 700KG, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO E COM QUILOMETRAGEM INFERIOR A 30.000 KM.

**QUANTIDADE: 240**

**VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.523,60**

**VALOR TOTAL: R\$ 605.664,00**

### 6.2. QUANTIDADES POR SECRETARIA

CONFORME ANEXO II.

### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1. R\$ 1.113.024,00 (UM MILHÃO CENTO E TREZE MIL E VINTE E QUATRO REAIS).**

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1. CONFORME ANEXO I.**



## 9. PRAZOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1** Os veículos deverão ser entregues através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Transportes **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.2** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 9.3** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- 9.4** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no momento da entrega, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo o que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 9.5** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.6** Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos veículos na Secretaria Municipal de Transportes. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.7** Será de responsabilidade da Contratante, por meio de seus fiscais de contrato, formalizar o cadastro dos veículos a serem locados, no sistema de controle de frota municipal, para que haja o adequado procedimento de abastecimento dos veículos, junto aos postos credenciados no município.
- 9.8** Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a empresa contratada deverá disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, com guincho, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.8.1** A manutenção preventiva/corretiva será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após ser contatada por parte do Fiscal de Contrato da secretaria solicitante.
- 9.9.** As multas decorrentes do uso dos veículos por parte da Contratante, obedecerão aos ditames da Instrução Normativa STR Nº 001/2017 da Controladoria Geral do Município, Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.
- 9.10.** Os veículos serão livres de franquia de quilometragem, sendo feito, mensalmente pagamento do valor mensal da locação do veículo, através de relatório com a assinatura do fiscal de contrato, devendo ser anexado diário de bordo assinado pelo(s) respectivo(s) motorista(s).
- 9.11.** Os quantitativos são estimados e servem como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo de sua totalidade.
- 9.12.** O veículo deverá estar registrado e licenciado junto ao DETRAN sede da proprietária do veículo, conforme regras da legislação vigente;
- 9.13.** O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
- 9.14.** O veículo não deverá possuir nenhuma multa cadastrada no Sistema do Detran, quando da sua entrega e deverá estar com o tanque cheio;
- 9.15.** O veículo deverá ser de propriedade da empresa CONTRATADA, não permitida à subcontratação no todo ou em parte do objeto deste certame.
- 9.16.** Os veículos deverão possuir Seguro Total (Colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, morte, invalidez total ou parcial permanente ou temporária, despesas médico-hospitalares, vidros, acessórios, perda total e guincho-reboque.);



- 9.17.** A manutenção do veículo é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.18.** Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;
- 9.19.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias no ano, inclusive feriados, em caso de necessidade de manutenção de veículo, ou mesmo a troca, em virtude de problemas mecânicos;
- 9.20.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições necessárias para utilização do veículo, inclusive questões de segurança, de acordo com o CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;
- 9.21.** Os veículos deverão estar à disposição da Administração Municipal durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mensalmente.
- 9.22.** Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- 9.23.** Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável;
- 9.24.** A substituição dos pneus deverá ocorrer sempre o que sulco atingir 1.6mm, de acordo com as especificações técnicas contidas no T.W.I TREAD WEAR INDICATOR;
- 9.25.** Os quantitativos classificados por Secretaria estão disponíveis conforme anexo II.

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contratos da presente contratação os seguintes servidores:  
Secretaria Municipal de Administração: Beloni Brunoro e Jorge Luiz de Oliveira Campos  
Secretaria Municipal de Assistencial Social: Adreano Rigotti e Andreia Medeiros Goulart  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Gerson Cândido Ribeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda: Reinaldo Ferreira Nunes e Marcos Aurélio Santos Silva  
Secretaria Municipal de Governo: Edson Luis Nicolak  
Secretaria Municipal da Cidade: Claudiney da Silva Oliveira  
Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente: Adevanir Pereira da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: Atair Machado dos Santos e Rogério José da Silva  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Sandroneia Aparecida Klauss e Leonardo Kozak  
Secretaria Municipal de Transportes: Carlos Henrique Markus  
Secretaria Municipal de Esportes: Claudir Rodrigues Teixeira  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Jesue Soares dos Santos  
Gabinete do Prefeito: Marcos Flores

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).





### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

SORRISO - MT, 16 DE ABRIL DE 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
JUCÉLIA GONÇALVES FERRO

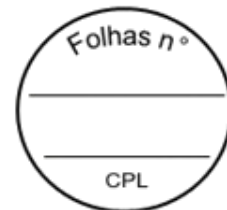
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
LÚCIA KORBES DRECHSLER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
SÉRGIO KOCOVÁ SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
MARLON ZANELLA



**P R E F E I T U R A D E**  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
MÁRCIO LUIZ KUNH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
CLÁUDIO ANTONIO DRUSINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**  
LEONIR PAULO CAPITANIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
LUIS FÁBIO MARCHIORO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
EMÍLIO BRANDÃO JÚNIOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
ACÁCIO AMBROSINI

**GABINETE DO PREFEITO**  
CELSON MARCON



ANEXO I

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0032.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339039	064
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO.	11.001.04.122.0033.2084	MANUT DAS ATIV. DA SEMGOV	339039	483
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0034.2086	MANUT. DA SEMDER	339039	402
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BASICA	339039	84
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0025.2020	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	339039	381
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0029.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	203
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339039	567
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0035.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339039	172
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0037.2126	MANUT. DAS ATIV. DA SEMTRA	339039	496
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.0010.2076	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	532
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0027.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	440
GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABPRE	339039	34
SEC. MUNICIPAL DE CIDADE	14.001.15.452.0028.2104	MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCI	339039	541





ANEXO II

ITEM	COD	COD TCE	DESCRIÇÃO	SECRETARIAS/QUANTIDADES	QTDE TOTAL VEICULOS	QTDE TOTAL LOCAÇÃO/ MENSAL	VALOR DE REFERÊNCIA (LOCAÇÃO MENSAL)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	823668	214872-2	MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0, 4 PORTAS COM NO MÍNIMO 70 (CV) DE POTÊNCIA, TIPO HATCH, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, SISTEMA OPCIONAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS 4 PORTAS ELÉTRICOS E PORTA MALAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB, INSULFILM (PERMITIDO POR LEI), ALARME ANTIFURTO, RASTREADOR POR SATÉLITE E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO E COM QUILOMETRAGEM INFERIOR A 30.000 KM.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 2 TRANSPORTES: 7 EDUCAÇÃO E CULTURA: 2 DES. ENCONOMICO: 1 SAÚDE E SANEAMENTO: 2 GABINETE DO PREFEITO: 1 GOVERNO: 2 CIDADES: 2 ADMINISTRAÇÃO: 1	20	240	R\$ 2.114,00	R\$ 507.360,00
2	828901	218589-0	MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.4, 2 PORTAS COM NO MÍNIMO 80 (CV) DE POTÊNCIA, TIPO PICK UP CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, COR BRANCA, SISTEMA OPCIONAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL OU GASOLINA), CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, VIDROS E TRAVAS DAS 2 PORTAS ELÉTRICOS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA PARA USB, INSULFILM (PERMITIDO POR LEI), ALARME ANTIFURTO, RASTREADOR POR SATÉLITE E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 700KG, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DO VEÍCULO E COM QUILOMETRAGEM INFERIOR A 30.000 KM.	OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: 4 TRANSPORTES: 4 FAZENDA:1 AGRIC. E MEIO AMBIENTE: 2 ASSISTENCIA SOCIAL: 1 EDUCAÇÃO E CULTURA: 3 DES. ENCONOMICO: 2 GABINETE DO PREFEITO: 1 GOVERNO: 1 ESPORTES E LAZER: 1 ADMINISTRAÇÃO: 1	20	240	R\$ 2.523,60	R\$ 605.664,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.113.024,00</b>								